

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2026 | Edição: 64 | Seção: 2 | Página: 29

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

## PORTARIA CAPES Nº 147, DE 2 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, III, VI e IX do art. 39 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, tendo em vista o que consta do processo nº 23038.005010/2025-76 e Considerando que o Conselho Superior da CAPES, em sua 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de março de 2026, elaborou as listas tríplexes, adotando como critérios preponderantes a legitimação de cada indicado, bem como a busca por equidade de gênero e região na representação,

Considerando que incumbe à Presidente da CAPES, à vista das listas tríplexes que lhe foram remetidas pelo Conselho Superior, designar as Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação, nos termos do inciso VI do art. 39 do Estatuto da CAPES, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos desta Portaria, os seguintes docentes e pesquisadores para o exercício da função de Coordenadora ou Coordenador de Área de Avaliação, prevista no § 2º do art. 3º do Estatuto da CAPES, relativo ao período de quatro anos de atuação das Coordenações de Áreas:

ÁREA	NOME	INSTITUIÇÃO
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Marcio Andre Veras Machado	UFPB
Antropologia/Arqueologia	Ângelo Alves Correia	UFPI
Arquitetura, Urbanismo e Design	Gleice Virginia Medeiros de Azambuja Elali	UFRN
Artes	Aloysio Moraes Rego Fagerlande	UFRJ
Astronomia/Física	Kaline Rabelo Coutinho	USP
Biodiversidade	Evanilde Benedito	UEM
Biotecnologia	Lucymara Fassarella Agnez Lima	UFRN
Ciência de Alimentos	Marciane Magnani	UFPB
Ciência Política e Relações Internacionais	Samuel Alves Soares	UNESP
Ciências Agrárias I	Maria Teresa Gomes Lopes	UFAM
Ciências Ambientais	Carlos Alberto Cioce Sampaio	USP
Ciências Biológicas I	Valdir de Queiroz Balbino	UFPE
Ciências Biológicas II	Claudio Guedes Salgado	UFPA
Ciências Biológicas III	Camila Indiani de Oliveira	FIOCRUZ
Ciências da Religião e Teologia	Abimar Oliveira de Moraes	PUCRJ
Ciências e Humanidades para a Educação Básica	Luis Reznik	UERJ
Computação	Avelino Francisco Zorzo	PUCRS
Comunicação e Informação e Museologia	Juremir Machado da Silva	PUCRS
Direito	Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes	UFOP
Economia	André Moreira Cunha	UFRGS
Educação	Angelo Ricardo de Souza	UFPR
Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional	Jose Cazuza de Farias Junior	UFPB
Enfermagem	Ana Karina Bezerra Pinheiro	UFC
Engenharias I	Vladimir Caramori Borges de Souza	UFAL
Engenharias II	Veronica Maria de Araujo Calado	UFRJ
Engenharias III	Leandro Alcoforado Sphaier	UFF



Engenharias IV	Alcimar Barbosa Soares	UFU
Ensino	Ivanise Maria Rizzatti	UFRR
Farmácia	Leticia Scherer Koester	UFRGS
Filosofia	Silvana de Souza Ramos	USP
Geociências	Monica da Costa Pereira Lavalle Heilbron	UERJ
Geografia	Marcia da Silva	UNICENTRO
História	Luiz Cesar de Sa Junior	UNB
Interdisciplinar	Eduardo Winter	INPI/UNISUAM
Linguística e Literatura	José Sueli de Magalhaes	UFU
Matemática/Probabilidade e Estatística	Nancy Lopes Garcia	UNICAMP
Materiais	Edvani Curti Muniz	UFPI
Medicina I	Luis Felipe Ribeiro Pinto	INCA
Medicina II	Simone Appenzeller	UNICAMP
Medicina III	Cristiano Xavier Lima	UFMG
Medicina Veterinária	Alexandre Rodrigues Silva	UFERSA
Nutrição	Rafael Moreira Claro	UFMG
Odontologia	Manoel Damião de Sousa Neto	USP
Planejamento Urbano e Regional/Demografia	Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros	UFRN
Psicologia	Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro	UFRJ
Química	Clesia Cristina Nascentes	UFMG
Saúde Coletiva	Aylene Emilia Moraes Bousquat	USP
Serviço Social	Hamida Assuncao Pinheiro	UFAM
Sociologia	Mariana Miggiolaro Chaguri	UNICAMP
Zootecnia/Recursos Pesqueiros	Francisco Fernando Ramos de Carvalho	UFRPE



Art. 2º O mandato das Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação designados por esta Portaria iniciar-se-á em 11 de junho de 2026 e terminará em 10 de junho de 2030.

Art. 3º As Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação designados por esta Portaria devem encaminhar suas sugestões de nomes para os respectivos Coordenadores Adjuntos, nos termos do § 1º do art. 25 da Portaria CAPES nº 24, de 7 de fevereiro de 2025, observados os demais preceitos por ela disciplinados.

§ 1º Na escolha das Coordenadoras e Coordenadores Adjuntos, devem-se observar os preceitos contidos na Portaria CAPES nº 171, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre o respeito à proporcionalidade de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, origem nacional ou regional entre as Coordenadoras e Coordenadores de Área selecionados.

§ 2º Cabe ao conjunto de Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação, reunidos no âmbito de cada Colégio, orquestrar as sugestões referidas no caput deste artigo de modo a atender, dentro do referido grupo, os critérios de proporcionalidade previstos na Portaria CAPES nº 171, de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Compete à Diretoria de Avaliação prover às Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação designados por esta Portaria as orientações operacionais para o pleno desempenho de suas funções, bem como adotar as providências destinadas a seu acolhimento no âmbito da instituição.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades desempenhadas pelas Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente quanto:

I - à utilização dos dados exclusivamente para finalidades institucionais vinculadas à avaliação da pós-graduação;

II - à adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;

III - à vedação de compartilhamento indevido de dados e informações sigilosas;

IV - ao dever de confidencialidade no tratamento de informações a que tiverem acesso em razão da função.

Art. 6º As Coordenadoras e Coordenadores de Área de Avaliação deverão observar o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre conflito de interesses, cabendo-lhes:

I - declarar-se impedidos ou suspeitos em situações que configurem conflito de interesses;

II - abster-se de atuar em processos ou avaliações que envolvam interesse pessoal, institucional ou relacional;

III - comunicar à CAPES qualquer situação potencial ou efetiva de conflito de interesses;

IV - atuar com independência, imparcialidade e integridade no exercício de suas atribuições.

Art. 7º O exercício da função de Coordenadora ou Coordenador de Área de Avaliação não gera vínculo empregatício com a CAPES e deverá atender aos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 24, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

